



## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

*Dispõe sobre a revisão das Atividades Complementares a serem cumpridas pelos acadêmicos da Faculdade Antonio Meneghetti, como requisito para a conclusão do curso de graduação e expedição do respectivo diploma.*

**Art.1º** As Atividades Complementares dos cursos de graduação da Faculdade Antonio Meneghetti são práticas acadêmicas de livre escolha dos discentes, atendidos os requisitos expressos neste Regulamento, não incluídas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso, apresentadas sob múltiplos formatos, com o objetivo de:

- **Enriquecer** o processo ensino-aprendizagem.
- **Complementar e sintonizar** a proposta do curso vigente às realidades emergentes.
- **Ampliar** os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática para além da sala de aula.
- **Abrir** perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico e cultural da área profissional escolhida.
- **Ampliar**, essencialmente, o conhecimento teórico/prático do acadêmico.
- **Favorecer** o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais.
- **Favorecer e valorizar** a iniciativa dos acadêmicos na construção de suas competências.
- **Incentivar** a iniciativa e o espírito empreendedor nos acadêmicos.
- **Estimular** o desenvolvimento da competência científica.

**Art. 2º** São válidas as Atividades Complementares promovidas pela Faculdade ou por qualquer outra instituição idônea, sendo classificadas nas seguintes modalidades:

- I - Atividades vinculadas ao ENSINO.
- II - Atividades vinculadas à PESQUISA.
- III - Atividades vinculadas à EXTENSÃO.

**Parágrafo único:** Para todo curso de graduação há uma tabela de equivalências e carga horária máxima referente ao aproveitamento de cada uma das dimensões (ensino, pesquisa e extensão). Os aproveitamentos estão em consonância com as diretrizes curriculares dos respectivos cursos, determinadas pelo Ministério da Educação e/ou órgãos competentes.

**Art. 3º** São consideradas atividades vinculadas ao ENSINO, respeitadas a especificidade de cada curso:

- 1 - Frequência e aprovação em disciplinas cursadas na Faculdade ou outra Instituição de Ensino Superior, desde que não contempladas em aproveitamento de estudos.
- 2 - Frequência em disciplinas de outras áreas de Ensino Superior, não abrangidas pela base curricular do curso, ainda que cursadas anteriormente ao seu ingresso na Faculdade, desde que

este período não ultrapasse dez anos da data da solicitação de aproveitamento e que sejam elas compatíveis com o perfil de egresso que a Faculdade propõe.

3 - Cursos de línguas estrangeiras frequentados dentro ou fora da Faculdade, desde que não ultrapassado o período de três anos.

4 - Participação em atividades de monitoria/tutoria.

5 - Efetivo e comprovado exercício em estágio extracurricular em entidades públicas ou privadas, na área do curso, desde que atendidas as exigências legais.

6 - Comparecimento a defesas de monografias, dissertações ou teses na Faculdade ou em outras Instituições de Ensino Superior, cujo tema seja pertinente ao curso, mediante comprovação de presença e apresentação de um resumo escrito sobre os tópicos abordados.

**Art. 4º** São consideradas atividades vinculadas à PESQUISA:

1 - Participação em atividades junto ao Núcleo de Pesquisa da Faculdade.

2 - Publicação de artigo em jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica, desde que dotada de conteúdos da área do curso e que evidencie aprofundamento no estudo da matéria.

3 - Apresentação de trabalhos em eventos especiais (salões de iniciação científica, congressos, palestras, simpósios).

4- Publicação de resumos e/ou resumos expandidos em anais de eventos acadêmicos;

5 - Participação em concursos de projeto de pesquisa, monografias e similares.

**Art. 5º** São consideradas atividades vinculadas à EXTENSÃO:

1 - Participação em eventos científico-culturais cujos temas sejam inerentes às propostas de formação preconizadas pelo curso (seminários, palestras, debates, simpósios, encontros, congressos, treinamentos, entre outros), desde que a mencionada participação esteja expressamente reconhecida por atestado, certificado ou outro documento idôneo, no qual conste expressamente o programa e a carga horária relativa ao evento.

2 - Participação nas atividades extracurriculares promovidas pela Faculdade.

3 - Representação estudantil em colegiado de curso, centro acadêmico, comissão própria de avaliação e afins.

4 - Participação em projetos de extensão e/ou projetos comunitários, supervisionados pela coordenação de curso.

**Art.6º** A carga horária mínima das Atividades Complementares é a prevista na grade curricular do curso, devendo ser cumprida ao longo deste.

§ 1º É imprescindível a integralização da carga horária mínima de atividades complementares para a obtenção do grau.

§ 2º A pontuação máxima atribuída a cada atividade complementar é determinada pelo coordenador de curso.

**Art. 7º** - Para a valoração das atividades, o acadêmico deve preencher formulário específico junto à Central de Relacionamento da AMF, trazendo consigo o original dos certificados/atestados de participação das atividades para autenticação das cópias que devem vir anexas à solicitação.

§ 1º Somente são objetos de pontuação as atividades concluídas, ficando vedada a pontuação parcial.

§ 2º Compete à coordenação de curso, fundamentalmente, deferir ou indeferir a realização da atividade pretendida.

§ 3º São consideradas válidas, independente de justificativa ou de exame de compatibilidade com os fins do curso, as atividades complementares oferecidas pela Faculdade aos seus acadêmicos, juntando-se relatórios, publicações de pesquisa, trabalhos e artigos/ obras ou apenas o certificado de frequência.

**Art. 8º** O incentivo para cumprimento das Atividades Complementares de que trata este Regulamento é feito:

**I** – por meio da realização de eventos internos, conforme programação divulgada;

**II** – por intermédio de incentivo na participação de atividades externas;

**III** – mediante compensação de frequência sempre que, com prévia e expressa aprovação da coordenação do curso, o acadêmico for participar de atividades possíveis de classificação como de ensino, pesquisa ou extensão, em que este represente a instituição.

**Art. 9º** As Atividades Complementares são consolidadas no cadastro do acadêmico com registro sucinto da atividade, conforme o grupo e o número de horas creditado no período e por atividade, devidamente lançado no histórico escolar pela Secretaria Acadêmica.

**Art. 10** Os acadêmicos que ingressarem no curso por transferência de outras instituições podem ter aproveitamento da carga horária em atividades complementares que já tenham sido devidamente computadas em seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na instituição de origem, porém deverão ser avaliadas e aprovadas pela coordenação do curso em que o aluno está matriculado na AMF.

**Art. 11** A critério da coordenação de curso, podem ser aprovadas outras atividades, além das previstas neste regulamento, desde que analisadas e autorizadas antecipadamente.

**Art. 12** Os casos omissos ou duvidosos devem ser encaminhados ao Diretor da Faculdade, para decisão final.

**Art. 13** Esta Resolução revoga a Resolução 002, de 18 de dezembro de 2007 e entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Polêsine, 11 de setembro de 2009

Direção da Faculdade Antonio Meneghetti

**FACULDADE ANTONIO MENEGHETTI**  
**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**  
**ATIVIDADES COMPLEMENTARES - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CRÉDITOS/CARGA HORÁRIA**

<b>Atividades de Ensino (40 horas)</b>	<b>Equivalência</b>	<b>Carga horária máxima a ser aproveitada</b>
Disciplinas extracurriculares afins com a grade curricular do curso	Cada hora solicitada corresponde à hora aproveitada	40 horas
Disciplinas não abrangidas na base curricular*	Cada hora solicitada corresponde à hora aproveitada	40 horas
Cursos de Língua Estrangeira	1 h para cada 2 h cursadas	30 horas
Monitorias/ tutoria	Cada hora solicitada corresponde à hora aproveitada	30 horas
Realização de Prática Profissional de Ensino na área afim, em empresas, órgãos ou instituições, a partir do 3º semestre	1 hora para cada 5 h de prática profissional	30 horas
Estágio Extra Curricular Orientado	1 h para cada 3 h de estágio	30 horas
<b>Atividades de Pesquisa (40 horas)</b>		
Trabalhos publicados em periódicos de área afim	15 horas por trabalho apresentado	40 horas
Participação em atividades junto ao Núcleo de Pesquisa da AMF	1 h para cada 3 h de pesquisa realizada	40 horas
Iniciação Científica	1 hora para cada duas realizadas	40 horas
Assistência a defesas de monografia de área afim	2 horas por monografia assistida	20 horas
<b>Atividades de Extensão (40 horas)</b>		
Seminários; Palestras; Simpósios; Encontros Nacionais, internacionais ou Regionais; Cursos de Extensão; Cursos de Atualização ou Similares.	1 hora para cada 3 horas de evento	30 horas
Projetos Extensionistas de Prestação de Serviços	1 hora para cada 5 h de atividade	20 horas
Realização de Atividades Voluntárias	1 hora para cada 5 h de estágio voluntário	20 horas
Participação e representação em centros acadêmicos, conselho e colegiado.	10 horas para cada semestre de representação	20 horas

\* Desde que não computada como aproveitamento anterior.